

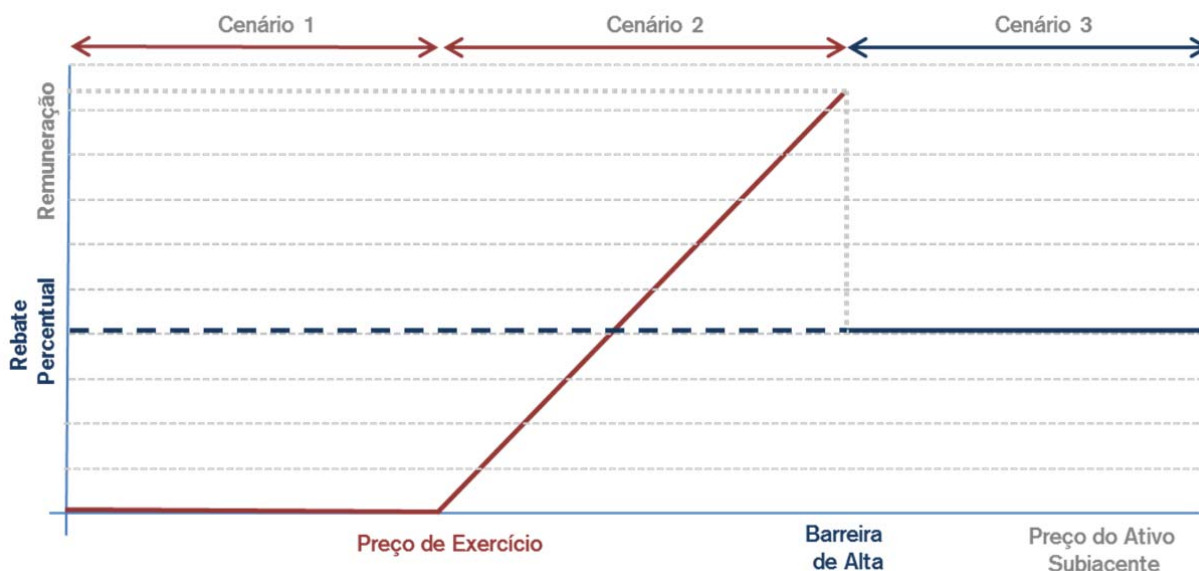
## Documento de Informações Essenciais ("DIE") Certificado de Operações Estruturadas ("COE") Call Knock-Out nº CSBRA20181100051



O objetivo deste COE é conferir retorno correspondente à variação percentual caso positiva, sem risco cambial, do preço do Ativo Subjacente em relação ao Preço de Exercício, verificada durante o período do investimento, sujeito à ocorrência do Evento de Barreira de Alta. Na ocorrência do Evento de Barreira de Alta, a rentabilidade do COE será correspondente ao Rebate Percentual, caso aplicável. As definições equivalentes encontram-se no item "1. Características Essenciais do COE".

<b>Ativo Subjacente</b>	Índice Bovespa (IBOV Index).
<b>Data de Emissão</b>	27 de Novembro de 2018.
<b>Data de Vencimento</b>	29 de Novembro de 2021.
<b>Modalidade</b>	Investimento com Valor Nominal Protegido
<b>Parcela do Valor Nominal Protegida</b>	100%
<b>Barreira de Alta</b>	170,00% do Preço Inicial
<b>Rebate Percentual</b>	Entre 24% e 30%, a ser definido na nota de negociação

Para efeito ilustrativo, o gráfico e a tabela abaixo apresentam, respectivamente, as possibilidades de Remuneração e Valor de Resgate do COE na Data de Vencimento.



### Matriz de Simulação da Remuneração e do Valor de Resgate do COE na Data de Vencimento

Cenários	Barreira é atingida?	Preço Final do Ativo Subjacente	Remuneração (% do Valor Nominal)	Valor de Resgate (% do Valor Nominal)
1	NÃO	Abaixo/Igual ao Preço de Exercício	0%	100%
2	NÃO	Acima do Preço de Exercício	Participação x Variação	100% + Remuneração
3	SIM	Indiferente	Rebate Percentual	100% + Remuneração

## 1. Características Essenciais do COE

<b>Emissor</b>	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (CNPJ 33.987.793/0001-33).
<b>Rating do Emissor</b>	AAA(bra), rating de longo prazo atribuído pela Fitch.
<b>Agente de Cálculo</b>	Emissor.
<b>Entrega Física</b>	Não aplicável. Não haverá entrega física do Ativo Subjacente.
<b>Valor Nominal</b>	A ser definido na nota de negociação do COE, com investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
<b>Data de Início da Remuneração</b>	A Data de Emissão do COE.
<b>Preço Inicial</b>	Valor diário do Ativo Subjacente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Emissão.
<b>Preço de Exercício</b>	100% do Preço Inicial.
<b>Data de Verificação Final</b>	26 de Novembro de 2021
<b>Data de Verificação</b>	Todos os dias úteis em que houver pregão na B3 entre a Data de Emissão (exclusive) e a Data de Verificação Final (inclusive). Nas Datas de Verificação será verificada a ocorrência de Evento de Barreira de Alta. Em caso de não divulgação do Preço de Verificação em determinada Data de Verificação, na referida data assumir-se-á a não ocorrência de um Evento de Barreira de Alta.
<b>Preço de Verificação</b>	Valor diário do Ativo Subjacente no fechamento de cada Data de Verificação.
<b>Preço Final</b>	Valor diário do Ativo Subjacente no fechamento da Data de Verificação Final.
<b>Evento de Barreira de Alta</b>	Ocorre se o Preço de Verificação atinge valor igual ou superior à Barreira de Alta em qualquer Data de Verificação, ainda que o Preço Final retorne a valor inferior à Barreira de Alta.
<b>Cotação e Local de Divulgação</b>	Os valores do Ativo Subjacente serão apurados conforme cotação diária de fechamento nos pregões da B3, disponível em <a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> .
<b>Participação</b>	100%.
<b>Variação</b>	$\left( \frac{\text{Preço Final}}{\text{Preço de Exercício}} - 1 \right)$
<b>Valor de Resgate</b>	Na Data de Vencimento, o Valor de Resgate do COE será equivalente ao Valor Nominal acrescido da Remuneração, caso aplicável.
<b>Remuneração</b>	<p>Na Data de Vencimento, a Remuneração aplicável ao COE será determinada conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ no caso de ocorrência de um Evento de Barreira de Alta: <b>Remuneração = Valor Nominal x Rebate Percentual</b></li> <li>■ no caso de <u>não</u> ocorrência de um Evento de Barreira de Alta e caso o Preço Final esteja acima do Preço de Exercício: <b>Remuneração = Valor Nominal x Participação x Variação</b></li> <li>■ no caso de <u>não</u> ocorrência de um Evento de Barreira de Alta e caso o Preço Final esteja abaixo ou igual ao Preço de Exercício: <b>Remuneração = 0 (zero)</b></li> </ul>

<b>Eventos de Descontinuidade do Ativo Subjacente</b>	Na ocorrência de eventos de descontinuidade, interrupção, ou alteração substancial na natureza do Ativo Subjacente (incluindo alterações substanciais na metodologia ou impossibilidade de cálculo), o Agente de Cálculo poderá não obter, na Data de Vencimento, nas Datas de Verificação, em caso de liquidação antecipada ou recompra, as informações necessárias para cálculo dos valores devidos ao investidor. Nesse caso, o Agente de Cálculo será o responsável por determinar se haverá ou não a liquidação antecipada ou recompra do COE e por efetuar os cálculos dos valores devidos utilizando, em caso de indisponibilidade, não divulgação tempestiva, extinção ou não substituição dos ativos, índices e taxas utilizados como referência do COE, o respectivo ativo, índice ou taxa que vier a substituir aquele originalmente acordado. Não havendo ativo, índice ou taxa substituta, o Agente de Cálculo calculará os valores devidos de boa fé e em bases comutativas, determinando o ativo, índice ou taxa a ser aplicada, em observância com as regras e parâmetros aplicáveis e/ou os usos, costumes, regras e parâmetros aceitos nos mercados financeiro e de capitais relevantes para o Ativo Subjacente. Não há garantia de que o cálculo efetuado pelo Agente de Cálculo resultará no mesmo valor que seria obtido caso não houvesse descontinuidade do Ativo Subjacente.
<b>Fluxo de Pagamentos</b>	O Emissor pagará ao investidor o Valor de Resgate exclusivamente na Data de Vencimento. Não há pagamentos periódicos ou intermediários de rendimentos ou de principal.
<b>Condições de Liquidação Antecipada, Resgate Antecipado e Recompra</b>	Não há previsão de liquidação ou resgate antecipado do COE. A qualquer momento, poderá haver a recompra do COE pelo Emissor, a ser pactuada de comum acordo entre o investidor e o Emissor, por valor oferecido pelo Emissor. Não haverá recompra obrigatória do COE pelo Emissor.
<b>Condições de Extinção do COE antes da Data de Vencimento</b>	O COE só será extinto na Data de Vencimento ou na data de resgate, conforme aplicável, ou, ainda, no caso de recompra, na data em que for promovido seu posterior cancelamento pelo Emissor.
<b>Sistema de Registro</b>	Segmento Cetip UTVM da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
<b>Código no Sistema de Registro</b>	COE001010.
<b>Nível de Risco</b>	Investimento com Valor Nominal Protegido.
<b>Complexidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Suitability do COE</b>	<input type="checkbox"/> Verde <input checked="" type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Laranja <input type="checkbox"/> Vermelho
<b>Local de Emissão</b>	São Paulo – SP.
<b>Instituição financeira responsável pela elaboração deste DIE</b>	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (Emissor).

## 1. Principais Fatores de Risco

- 1.1. O investidor interessado em adquirir o COE deve, antes de tomar sua decisão de investimento, considerar especialmente os fatores de risco descritos a seguir. O Emissor não se comprometeu e não poderá ser demandado a reembolsar o investidor por qualquer multa, penalidade, dano, lucro cessante ou prejuízo de qualquer natureza que o investidor venha a sofrer em decorrência de tais riscos.

### Riscos Gerais de Investimento em COEs

- **Risco de Perda do Principal.** Nos COEs com valor nominal protegido o pagamento do valor nominal investido somente será assegurado considerando-se a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a data de emissão até a data de vencimento, não sendo portanto assegurado ao investidor o retorno do valor nominal nas hipóteses de liquidação antecipada, resgate antecipado, recompra ou negociações do COE em mercado secundário. Nos COEs com valor nominal em risco o pagamento do valor nominal investido somente será assegurado com relação à parcela do valor nominal protegida, considerando-se a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a data de emissão até a data de vencimento, não sendo, portanto, assegurado ao investidor o retorno da parcela do valor nominal protegida nas hipóteses de liquidação antecipada, resgate antecipado, recompra ou negociações do COE em mercado secundário. Portanto, existem circunstâncias em que investidor pode perder parte ou a totalidade do valor investido, ainda que haja proteção para parte ou a totalidade do valor nominal investido. Há a necessidade da imobilização do capital por determinado período para a existência de proteções de parcela ou da totalidade do valor nominal, conforme o caso.
- **Risco de Crédito do Emissor.** O recebimento dos montantes devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do Emissor. O investimento em COE não conta com garantia de instituição intermediária, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.
- **Risco de Mercado.** COEs são instrumentos financeiros de investimento com estruturas de rentabilidades que apresentam características de instrumentos financeiros derivativos cujos valores de liquidação dependem dos valores do ativo subjacente. Desta forma, os COEs são investimentos que apresentam risco de mercado em relação a tais ativos. Oscilações do valor do ativo subjacente podem impactar o COE de forma relevante e adversa, embora o investimento no COE não signifique investimento direto no ativo subjacente.
- **COEs são diferentes de depósitos bancários convencionais.** Os COEs são diferentes de depósitos bancários convencionais, visto que o Emissor não pagará juros remuneratórios ou qualquer outra taxa regularmente. O retorno sobre o investimento em COE pode ser inferior ao obtido em depósitos bancários convencionais.
- **Modalidade de investimento recente e sofisticada.** O investimento em COE não é adequado para todos os

investidores por se tratar de modalidade de investimento recente e sofisticada, incluindo estrutura de rentabilidades com características de derivativos. O investidor só deve tomar a decisão de investir em um COE depois de avaliar, cuidadosamente, em conjunto com seus próprios consultores financeiros, fiscais, jurídicos e contábeis, a adequação desse investimento à luz de seus objetivos de investimento, seu perfil de risco e das informações contidas no respectivo DIE.

- **Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura; COE não representa um investimento de renda fixa.** O desempenho histórico ou a rentabilidade passada de quaisquer ativos subjacentes não deve ser considerado como garantia de rentabilidade futura. É impossível prever se o valor de quaisquer ativos subjacentes irá aumentar ou diminuir, assim como a dimensão de determinada oscilação. Assim, o investimento em COE poderá não assegurar uma rentabilidade fixa ao investidor.

### Riscos Específicos do COE descrito neste DIE

- **O COE foi estruturado para ser mantido até a Data de Vencimento.** O COE não foi estruturado para ser instrumento de negociação de curto prazo. O COE poderá ser resgatado antes da Data de Vencimento, caso assim previsto neste DIE, por solicitação do investidor apenas em determinadas datas e por valor a ser determinado a exclusivo critério do Agente de Cálculo. Resgates realizados antes da Data de Vencimento podem impactar negativa e substancialmente o valor do investimento devido à exposição do COE a inúmeros fatores de mercado, tais como taxas de juros, câmbio, volatilidade de mercado, valor do Ativo Subjacente, entre outros fatores. Em caso de resgate antecipado, não há garantia das condições inicialmente pactuadas, podendo, inclusive, ocorrer perda do principal inicialmente investido. Ressalvado o disposto neste DIE, o Emissor não está obrigado a realizar a recompra do COE ou qualquer forma de resgate antes da Data de Vencimento.
- **A negociação secundária poderá ser limitada.** O COE não será admitido para negociação no secundário em mercado organizado. Não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de COE no Brasil, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento no COE pode implicar impossibilidade de venda do COE ou, ainda, possibilidade de venda a preço inferior ao seu Valor Nominal, causando prejuízo ao investidor. O Emissor não atuará como formador de mercado para o COE e não contratou qualquer prestador de serviço para tanto.
- **Remuneração sujeita a Evento de Barreira de Alta.**

Esse COE está sujeito a Evento de Barreira de Alta. No fechamento do mercado, em qualquer Data de Verificação, caso o Preço de Verificação atinja nível igual ou superior à Barreira de Alta, o investidor deixará de ser remunerado pela alta acumulada do Ativo Subjacente e sua remuneração será igual ao Rebate Percentual multiplicado pelo Valor Nominal do COE.

## 2. Forma Escritural, Comprovação e Transferência de Titularidade

- 2.1. O COE foi emitido sob forma escritural, mediante registro no Sistema de Registro, e sua titularidade será comprovada mediante extrato em nome do titular emitido pelo Sistema de Registro. As transferências de titularidade do COE, caso aplicável, serão (i) formalizadas pelo investidor perante o Sistema de Registro, observadas suas normas e regulamentos; ou (ii) efetuadas diretamente pela entidade administradora do mercado organizado perante o Sistema de Registro, no caso de COE admitidos à negociação secundária em tal mercado.

## 3. Negociabilidade

- 3.1. O COE não será admitido para negociação secundária em mercado organizado.

## 4. Tributação

- 4.1. O investidor deve consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica e final à qual estará sujeito, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis, ganhos porventura auferidos ou a complementação da tributação eventualmente antecipada na modalidade de retenção em fonte.
- 4.2. Como regra geral, os rendimentos em COE auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, pessoas físicas, inclusive pessoa jurídica isenta, estão sujeitos à incidência do imposto de renda - fonte (IRRF), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5%; e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%.
- 4.3. Os rendimentos em COE auferidos por investidores residentes no exterior que investirem no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Já os investidores domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, conforme definido na

regulamentação em vigor, terão seus rendimentos tributados conforme as mesmas alíquotas regressivas acima. As operações de câmbio relacionadas aos investimentos em COE estão atualmente sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de 0% no ingresso e retorno do investimento. Em qualquer caso, a alíquota pode ser majorada até 25%, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

- 4.4. Tendo em vista que o COE é um instrumento que combina elementos de renda fixa e renda variável, dúvidas podem surgir quanto à incidência do IOF/Títulos. Contudo, prevalecendo o entendimento de que se trataria de um instrumento de renda fixa, as operações com COE estariam sujeitas a incidência do IOF/Títulos à alíquota máxima de 1% ao dia, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, sendo este limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Em qualquer caso, a alíquota pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

## 5. Disposições Gerais

- 5.1. Todos os valores devidos pelo Emissor por força do COE serão pagos ao investidor mediante transferência eletrônica de recursos para a entidade administradora do Sistema de Registro, sendo que o respectivo comprovante de transferência de recursos servirá como prova da mais ampla, rasa e geral quitação do Emissor com relação aos valores devidos, independentemente da comprovação de efetivo repasse de tais valores ao investidor.
- 5.2. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o produto descrito neste DIE, entre em contato pelo telefone (11) 3701-8655. Para eventuais reclamações, entre em contato com a Ouvidoria pelo telefone 0800 772 0100, pelo site <https://br.credit-suisse.com/ouvidoria> ou correspondência para A/c Ouvidoria, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, São Paulo – SP, 04542-000.

O investimento no COE não representa investimento direto no Ativo Subjacente, e sim em instrumentos financeiros de investimento com estruturas de rentabilidades de instrumentos financeiros derivativos cujos valores de liquidação dependem dos valores do Ativo Subjacente. **A PRESENTE OFERTA FOI DISPENSADA DE REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS - COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS REGULADORES, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA. ESTE DOCUMENTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS. O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DESTES CERTIFICADOS ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR. ESTE CERTIFICADO NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. ESTE CERTIFICADO NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NO ATIVO SUBJACENTE. A DISPONIBILIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.**